



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: prefeitura@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CGC 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 7001/2025

SUMULA: O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA:

Art. 1º O valo da UFJ (Unidade Fiscal de Jussara) referente ao ano exercício de 2025:

a) Para o exercício de 2025 o valor da UNIDADE FISCAL DE JUSSARA (UFJ) será de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), correção baseada no índice do IGPM (Índice geral de preços do Mercado) de 6,54% acumulado para dezembro de 2024, como base de cálculo para exercício ano 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara, em 18 de fevereiro de 2025.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 060/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal senhor CELSO EVARISTO DA COSTA, licença para tratamento de saúde de 90 (noventa) dias, no período de 11/02/2025 a 11/05/2025, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 18 de fevereiro de 2025.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 054/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

D E T E R M I N A R – O servidor Público Municipal Senhor Ataíde Henrique da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista que o mesmo está impossibilitado de exercer as funções de seu cargo, conforme atestado médico apresentado e homologado por junta médica do município, considerando ainda os dispositivos contido no Artigo 36, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30 de outubro de 2019, resolve determinar que o servidor, a partir desta data e por tempo indeterminado, desempenhe funções na Escola Municipal Julita Alves Soares, com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 12 de fevereiro de 2025.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 7000/2025

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.871/2022.

DECRETA:

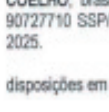
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal, **GABRIELA PEREZ NOGUEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade RG. nº 89748739 SSP/PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social 30 horas, Função Gratificada – FG-4 de 50% (cinquenta) por cento sobre seu vencimento, para além das atribuições de seu cargo, responder por encargo de outra natureza como Coordenadora da Proteção Social da Mulher, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara
Jussara, 18 de fevereiro de 2025.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6996/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

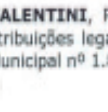
Art. 1º - EXONERAR – A pedido o senhor **GUILHERME AGUIAR COELHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Maringá, Portador da Cédula de Identidade RG nº 90727710 SSP/PR., do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 13 de fevereiro de 2025.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6990/2025

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.871/2022.

DECRETA:

Art.1º-Conceder à servidora pública municipal, Vanessa Aparecida Demetrio de Avila Santos, Portadora da Cédula de Identidade RG. nº 99904216 SSP/PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, Função Gratificada – FG-4 de 50% (cinquenta) por cento sobre seu vencimento, para além das atribuições de seu cargo, responder por encargo de outra natureza de Coordenadora adjunta da Vigilância Sanitária.

Art.2º-Este decreto entrará em vigor nesta data com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025 e ainda, revogando apenas as atribuições do seu cargo, mantendo a função gratificada e permanecendo inalterado demais termos do Decreto nº 255/2022 de 19 de dezembro de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Jussara, 10 de fevereiro de 2025.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6997/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

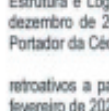
Art. 1º - NOMEAR – O senhor **DONIZETE BARBOZA DA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara – Pr., Portador da Cédula de Identidade RG nº 68786568 SSP/PR., para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão e Manutenção de Veículos da Frota Municipal, Maquinas e Equipamentos, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 13 de fevereiro de 2025.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6994/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o cargo de Chefe da Divisão de Estrutura e Logística do Esporte, Símbolo CC3 – conforme a Lei Municipal de nº 1.871/2022 de 07 de dezembro de 2022, o Senhor **Elison Pereira da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 23114975 SSP/PR.,

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025 e ainda, revogando o Decreto nº 6967/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 13 de fevereiro de 2025.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 - C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

TERMO DE CANCELAMENTO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54 – 2024 – ID 3181 – PMJ

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**, inscrito no CNPJ sob o nº **75.789.552/0001-20**, com sede em **Av. Princesa Isabel, 320**, neste ato representado pelo prefeito municipal Senhor **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, inscrito no CPF sob nº 700.111.259-34 e portador do RG sob nº 3.997.041-4 SSP-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **P A P AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ: 43.075.236/0003-61, com sede na Avenida Primeira Avenida, Nº 26 - Pavimento Segundo, Sala 105 Cidade: Serra UF: ES, neste ato representada pelo Sr. **LEO MATEUS DE PAIVA**, portador(a) da Cédula de identidade nº 62.324.782-3 SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob nº 367.746.728-41, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Cancelamento Amigável da Ata de Registro de Preços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto o **cancelamento amigável** da Ata de Registro de Preços nº **54 - 2024**, cujo objeto é a **aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir possíveis necessidades dos diversos setores da administração pública municipal**, de comum acordo entre as partes, conforme autorizado pelo **art. 91** da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

As partes concordam com o cancelamento amigável da ata pelos seguintes motivos: Não será possível o cumprimento das obrigações contratuais devido à indisponibilidade do produto no mercado. Nos últimos meses, enfrentamos um grande desabastecimento de ar-condicionado, além de uma elevação significativa nos preços. Os poucos fornecedores que ainda dispõem do produto estão praticando valores muito acima dos previstos no contrato, tornando inviável a execução dentro dos termos acordados. E de acordo com o Inciso VIII do Artigo 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, 6.4.1 da ATA SRP, fica cancelada a ATA, por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

O cancelamento da Ata de Registro de Preços será feito sem a aplicação de multas ou penalidades, tendo em vista que as partes ajustam o término do compromisso de forma consensual, conforme o interesse comum.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Em atendimento ao **art. 94** da Lei nº 14.133/2021, o presente termo será publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência, para garantir a ampla publicidade e controle social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que o presente cancelamento amigável não gera obrigações pendentes ou quaisquer litígios, sendo fruto da boa-fé e da transparência nas relações contratuais.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cancelamento Amigável em 2 vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Jussara, 18 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6991/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR – O senhor **MAYKE WILLIAN DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara – Pr., Portador da Cédula de Identidade RG nº 155528133 SSP/PR., para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE TRABALHO E EMPREGO**, Símbolo CC2, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 10 de fevereiro de 2025.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 055/2025.

TORNA PÚBLICO PERDA DE DIREITO, DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, ABERTO PELO EDITAL 01/2022, EM PLEITEAR NOMEAÇÃO PARA O CARGO.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO – a perda do direito de **MICHELI FURTADO DE BRITO**, classificado em 6º lugar, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, no Concurso Público Municipal, regulamentado pelo Edital de nº 01/2022 de 22 de novembro de 2022, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista que a candidata não se apresentou mediante **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de 05 de fevereiro de 2025 e publicado na Tribuna de Cianorte no dia 06 de fevereiro de 2025, página B-2, edição nº 9359.

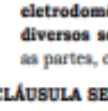
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 13 de fevereiro de 2025.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 059/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal senhora **ANA MARIA DOS SANTOS SILVA**, licença para tratamento de saúde de 33 (trinta e três) dias, no período de 20/01/2025 a 21/02/2025, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 17 de fevereiro de 2025.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 059/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

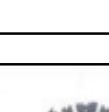
CONCEDER – A Servidora Pública Municipal senhora **ANA MARIA DOS SANTOS SILVA**, licença para tratamento de saúde de 33 (trinta e três) dias, no período de 20/01/2025 a 21/02/2025, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 17 de fevereiro de 2025.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 6993/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR – O senhor **ALEX JUNIO DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara – Pr., Portador da Cédula de Identidade RG nº 10703356 SSP/PR., para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE**, Símbolo CC-3, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 10 de fevereiro de 2025.



MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JUSSARA
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
CPF sob nº 700.111.259-34
RG sob nº 3.997.041-4 SSP-PR

CONTRATADO: P A P AR CONDICIONADO LTDA
Representante: LEO MATEUS DE PAIVA
RG – 62.324.782-3 SSP-SP - CPF – 367.746.728-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
CONTABILIDADE
Avenida Princesa Izabel, 320 - tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF: 75.789.552/0001-20 - Jussara - Estado do Paraná

DECRETO 7003/2025**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.973 de 17/02/2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.790.600,00 (um milhão, setecentos e noventa mil e seiscentos reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
645	07	001	0824100082022	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	3.1.90.11	85.000,00
646	07	001	0824100082022	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	3.1.90.13	12.000,00
648	07	001	0824100082022	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	3.1.91.13	5.000,00
660	07	001	0824100082022	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	3.3.90.46	5.740,00
670	07	004	0812200082044	01000	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	3.1.90.13	12.000,00
1244	07	004	0824400082045	00956	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.3.30.93	580,00
1245	07	004	0824400082045	31021	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.3.30.93	20,00
718	07	004	0824400082045	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.3.90.32	10.000,00
734	07	004	0824500082046	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.1.90.11	663.000,00
737	07	004	0824500082046	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.1.91.13	70.000,00
1246	07	004	0824500082046	00942	Manutenção das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.3.30.93	20,00
1247	07	004	0824500082046	00950	Manutenção das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.3.30.93	50,00
1248	07	004	0824500082046	31929	Manutenção das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.3.30.93	40,00
1249	07	004	0824500082046	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.3.90.08	1.000,00
742	07	004	0824500082046	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.3.90.14	5.000,00
745	07	004	0824500082046	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.3.90.30	250.000,00
746	07	004	0824500082046	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.3.90.32	150.000,00
747	07	004	0824500082046	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.3.90.33	3.932,14
750	07	004	0824500082046	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.3.90.36	100.000,00
751	07	004	0824500082046	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.3.90.39	200.000,00
753	07	004	0824500082046	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.3.90.46	27.620,00
760	07	004	0824500082046	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	4.4.90.52	80.000,00
1250	07	006	0824300086004	00949	Manutenção das Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.90.36	109.596,34
1251	07	006	0824300086004	00949	Manutenção das Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.90.93	1,00
TOTAL							1.790.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
669	07	004	0812200082044	01000	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	3.1.90.11	95.000,00
672	07	004	0812200082044	01000	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	3.1.91.13	5.000,00
673	07	004	0812200082044	00956	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	3.3.30.93	580,00
674	07	004	0812200082044	31021	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	3.3.30.93	20,00
691	07	004	0812200082044	01000	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	3.3.90.46	7.290,00
704	07	004	0824400082045	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.1.90.11	1.002.619,74
705	07	004	0824400082045	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.1.90.13	40.000,00
707	07	004	0824400082045	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.1.91.13	40.000,00
708	07	004	0824400082045	00942	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.3.30.93	20,00
710	07	004	0824400082045	00950	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.3.30.93	50,00
712	07	004	0824400082045	31929	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.3.30.93	40,00
716	07	004	0824400082045	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.3.90.14	5.000,00
717	07	004	0824400082045	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.3.90.30	80.000,00
721	07	004	0824400082045	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.3.90.36	80.000,00
722	07	004	0824400082045	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.3.90.39	80.000,00
724	07	004	0824400082045	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.3.90.46	42.580,00
729	07	004	0824400082045	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	4.4.90.52	202.802,43
749	07	004	0824500082046	00949	Manutenção das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.3.90.36	109.596,34
755	07	004	0824500082046	00949	Manutenção das Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.3.90.93	1,00
TOTAL							1.790.600,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,
Jussara, 18 de Fevereiro de 2025.

Original Assinado

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
CONTABILIDADE
Avenida Princesa Izabel, 320 - tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF: 75.789.552/0001-20 - Jussara - Estado do Paraná

CONVITE

A PREFEITURA E A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVIDAM A POPULAÇÃO EM GERAL, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 27/02/2025, ÀS 15H00MIN, NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, REFERENTE A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2024, E O CUMPRIMENTO DO PLANO DE SAÚDE, DE ACORDO COM § 5º DO ART. 36 DA LEI COMPLEMENTAR 141 DE 13/01/2012 E O § 4º ART. 9º E § ÚNICO DO ART. 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CONTAMOS COM A PRESENÇA DE TODOS!



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 8992/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR - A senhora THATIANY SERVILHER SILVA, brasileira, residente e domiciliada em Jussara - Pr., Portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.012.463-1 SSP/PR, para o Cargo de Provedor em Comissão de **CHEFE DA PROMOÇÃO DE LAZER MUNICIPAL**, Símbolo CC-3, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 10 de fevereiro de 2025.

Original Assinado

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
CONTABILIDADE
Avenida Princesa Izabel, 320 - tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF: 75.789.552/0001-20 - Jussara - Estado do Paraná

DECRETO 7004/2025**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.974 de 17/02/2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 411.897,46 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a serem criadas:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1252	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.1.90.41	1,00
1253	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.1.90.43	1,00
1240	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.1.90.11	289.927,46
1254	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.1.90.13	45.000,00
1255	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.1.90.16	1,00
1256	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.1.91.13	10.000,00
1257	07	006	0824300086001	00946	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.30.93	940,00
1258	07	006	0824300086001	00951	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.30.93	45,00
1259	07	006	0824300086001	00952	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.30.93	2.300,00
1260	07	006	0824300086001	00953	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.30.93	185,00
1261	07	006	0824300086001	00957	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.30.93	225,00
1262	07	006	0824300086001	00959	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.30.93	2.000,00
1263	07	006	0824300086001	00960	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.30.93	2.000,00
1264	07	006	0824300086001	00961	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.30.93	75,00
1265	07	006	0824300086001	00971	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.30.93	2.000,00
1266	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.41	1,00
1267	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.43	1,00
1268	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.08	810,00
1269	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.14	4.000,00
1270	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.30	15.000,00

1271	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.32	2.000,00
1272	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.33	599,00
1273	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.35	1,00
1274	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.36	8.000,00
1275	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.39	15.000,00
1276	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.40	1,00
1277	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.46	5.280,00
1278	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.92	1,00
1279	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	3.3.90.93	1.500,00
1280	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	4.4.50.52	1,00
1281	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	4.4.90.51	1,00
1282	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	4.4.90.52	5.000,00
1283	07	006	0824300086001	01000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	4.4.90.92	1,00
TOTAL							411.897,46

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
704	07	004	0824400082045	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Comunitária	3.1.90.11	23.919,14
800	07	006	0824300086004	01000	Manutenção das Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.1.90.41	1,00
801	07	006	0824300086004	01000	Manutenção das Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.1.90.43	1,00
802	07	006	0824300086004	01000	Manutenção das Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.1.90.11	305.691,30
803	07	006	0824300086004	01000	Manutenção das Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.1.90.13	40.294,88
804	07	006	0824300086004	01000	Manutenção das Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.1.90.16	1,00
805	07	006	0824300086004	01000	Manutenção das Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.1.91.13	3.094,74
806	07	006	0824300086004	00946	Manutenção das Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.30.93	940,00
807	07	006	0824300086004	00951	Manutenção das Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.30.93	45,00
808	07	006	0824300086004	00953	Manutenção das Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.30.93	185,00
809	07	006	0824300086004	00957	Manutenção das Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.30.93	225,00
810	07	006	0824300086004	00959	Manutenção das Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.30.93	2.000,00
811	07	006	0824300086004	00960	Manutenção das Atividades de Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.30.93	2.000,00

812	07
-----	----